



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 84/2018 fls. 1/2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER Nº 84/2018

Projeto de Lei nº 46/2018

Dispõe sobre a denominação da Praça 3 do Bairro Remanso Campineiro.

Autor: Vereador Paulo Pereira Filho

Relator: Vereador Cleuzer Marques de Lima

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 46/2018, de autoria do Nobre Vereador Paulo Pereira Filho, que Dispõe sobre a denominação da Praça 3 do Bairro Remanso Campineiro.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

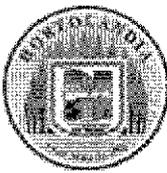
A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 16 de abril de 2018, e sua ementa publicada, na data de 13 de abril de 2018, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais.

Em conformidade com a prática legislativa adotada para denominações de logradouros públicos, em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto o Ofício Gabinete do Vereador nº 2/2018, solicitando informações sobre denominação do próprio municipal em referência; da resposta do Ofício Secretaria de Planejamento Urbano nº 14/2018, sobre a possibilidade de denominação, informa que não consta como denominador de bairro ou logradouro, sugerindo que as demais secretarias sejam consultadas, segue juntado croqui da área com a localização do referido logradouro.

A propositura informa que o homenageado Adair Carrenho, nascido em Embaúba, interior de São Paulo, era comerciante, casado e pai de três



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 84/2018 fls. 2/2

filhas. Chegou à Hortolândia (à época, ainda distrito de Sumaré), na década de 80.

Participou efetivamente da Comunidade Católica na Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário, onde por muitos anos, foi Ministro de Batismo, Ministro da Eucaristia, Ministro de Oração, dentre outras funções, que contribuíram para o crescimento e fortalecimento da Comunidade que integrava.

Durante anos atuou junto às lideranças e Associação de Bairro do Remanso Campineiro, onde morou por quase duas décadas, buscando melhorias e melhores condições de vida para os moradores do bairro e adjacências.

Participou do Movimento de Emancipação do Município no início da década de 90, deixando grande contribuição para o crescimento e desenvolvimento da cidade.

Através de seu estabelecimento comercial de secos e molhados, manteve o sustento da família por mais de dez anos, onde criou com honra e dignidade suas três filhas.

Era um homem carismático, muito querido por todos que o conheciam. Faleceu em 1998, aos 47 anos, e deixa um legado de fé e amor pela cidade que o acolheu.

III – VOTO DO RELATOR

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 46/2018, nos termos desse Relatório.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2018.

Cleuzer Marques de Lima
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Gervásio Batista Pozza
Membro